



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Administração Acreditamos em Deus e na Força do Povo.



LEI Nº 1034 DE 06 DE SETEMBRO 2001.

Autoriza o Município de Senador Pompeu a celebrar convênio com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CE, aprovou e EU sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Senador Pompeu autorizado a celebrar convênio com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira, sob forma de empresa pública CNPJ N°00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, com representação neste Município.

Art. 2º - O presente convênio, tem como objetivo a concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos empregados/servidores da convenente nos termos e limites erigidos na minuta de convênio, parte integrante desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU EM 06 DE SETEMBRO DE 2001


ANTÔNIO CLIDENOR G. DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

08/09/01
